**4ª ATA – SESSÃO PARA CONHECIMENTO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO DA 2ª FASE E ABERTURA DO INVÓLUCRO3 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**CONCORRENCIA PUBLICA N° 029/2017/CEL/SUPEL/RO.**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 09h:00min, na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, edifício Pacaás Novos, 2º Andar, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº031, 01 de agosto de 2017, com a finalidade de abertura, análise e julgamento das Propostas de Preço (envelope 03), relativamente à **CONCORRÊNCIA PUBLICA nº.** **029/2016/CEL/SUPEL**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS E CADASTRO FÍSICO DOS IMÓVEIS, para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias a efetivação de regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos, inseridos na área de propriedade do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, objeto do Contrato de Repasse nº 794839/2013 MCIDADES/CAIXA, formalizada pelo Processo Administrativo nº. **01.1901.00797-00/2015, t**endo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULÇARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI. DA ABERTURA DA SESSÃO:** No horário programado, conforme convocação realizada através do Ofício nº 1.860/GAB/SUPEL/2017, enviados via email, anexos aos autos, a Comissão Especial de Licitações – CEL/SUPEL/RO, declarou aberta a sessão, **NÃO** constatando a presença de nenhum licitante para esta sessão.**DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO NA SEGUNDA FASE DA PROPOSTA TÉCNICA:** A Presidente informa que após análise do recurso impetrado e decisão da autoridade superior, em cumprimento ao disposto no Art. 109,§4º da Lei 8.666/93, consubstanciado pelo Parecer Jurídico 087/2017 às fls. 4.902 a 4.905 dos autos, não houve provimento ao recurso, por conseguinte, reformulando a Decisão da comissão, atribuindo assim, **87 pontos** para a empresa **SETA – SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA** e **63 pontos** para a empresa **INTEGRA TEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**. Registra-se que todos os documentos referentes ao julgamento do recurso estão à disposição dos licitantes, podendo requerer cópias, desde que solicitado formalmente. **DA ABERTURA DO INVÓLUCRO 3**: Ato contínuo passou a abertura do invólucro contendo a Proposta de Preços das empresas CLASSIFICADAS na 2ª fase desta licitação. Após aberto, a Presidente e seus membro, rubricam todos os documentos, conteúdos do respectivo envelope.**DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**Ato continuo, a Comissão Especial de Licitação analisou a apresentação formal da Proposta de Preços conforme documentos exigidos no item 10 e seus subitens, ainda, a análise das referidas Propostas de Preços e as planilhas apresentadas, constatou-se que estão de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital,sendo atendido todos os requisitos formais de apresentação da proposta de preços, por conseguinte CLASSIFICADAS para a conclusão da fase, passando as pontuações. Desta feita, a Comissão inicia a análise para aferir as pontuações, conforme definido no subitem 9.4, bem como das Notas Finais, conforme subitem 10.2 do edital, passando a apresentá-las como segue: Relativas à Proposta de Preços da empresa **SETA – SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA** obteve um total de **129,11** pontos para a IPP (Índice da Proposta de Preços), ainda, a empresa **INTEGRA TEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** obteve um total de **93,31** pontos para a IPP (Índice da Proposta de Preços).Desta feita, considerando que a empresa, **SETA – SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA,** obteve**87**pontos da IPT (Índice da Proposta Técnica) e **129,11** pontos para a IPP (Índice da Proposta de Preços), a CFP (Classificação Final das Propostas) da licitante é de **103,84**pontos. Ainda, a empresa, **INTEGRA TEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** obteve **63** pontos da IPT (Índice da Proposta Técnica) e **93,31** pontos para a IPP (Índice da Proposta de Preços), a CFP (Classificação Final das Propostas) da licitante é de **75,12** pontos. **DO JULGAMENTO**: Assim sendo, esta CEL proclama como **VENCEDORA** do deste certame, a empresa **SETA – SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA,** com a Classificação Final das Propostas(**CFP) de 103,84** pontos, com a Proposta de Preços no valor global de **R$ 194.693,34** (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais, trinta e quatro centavos).**DOS PRAZOS RECURSAIS:** Assim sendo, e concluída esta fase, os proponentes serão oficialmente notificado, através de ofício, encaminhado via e-mail, onde será oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação, para impetração de recurso ou manifestar-se quanto à aceitação deste julgamento, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93. Notificado os licitantes e havendo interposição de recurso, havendo apresentação de recursos, os mesmo serão repassados para contrarrazões, conforme disposto no Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93.**DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Especial de Licitação agradece a participação da empresa parabenizando-a pelo resultado obtido na licitação e agradece aos membros desta Comissão pela colaboração e pela conduta ética, imparcial e transparente. Por fim, declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ATA que vai assinada por si e pelos membros da Comissão e técnicos da SEGG/PAC. Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2017, às 10h20min.

### IZAURA TAUFMANN FERREIRA ALISSON ANTONIO M. DE SOUZA

 Presidente da CEL/SUPEL Membro da CEL/SUPEL

**MARIA CAROLINA DE CARVALHO**

Membro da CEL/SUPEL